



ESTADO DE PERNAMBUCO

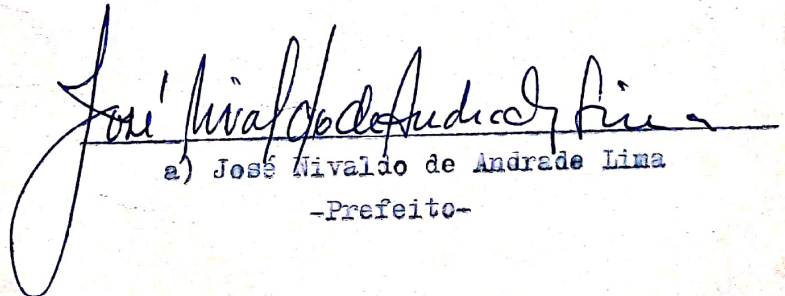
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 13, de 29 / 9 / 1965

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 378.959 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove cruzeiros), para fazer face ao pagamento de despesas realizadas pela administração anterior.
- Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior, correrá por e conta da arrecadação procedida no exercício atual, = escrituradas no presente ano.
- Art. 3º - O Crédito aberto na presente Lei terá vigência a partir da data de sua publicação, podendo entretanto, = retroagir à partir da data de sua aprovação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 1965.


a) José Nivaldo de Andrade Lima
-Prefeito-